



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## **LEI Nº. 1486/2005**

**SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguçu, para a implementação do Programa Sentinela, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – no ano de 2005 e 2006, objetivando a implementação do Programa Sentinela, visando o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão de receitas extra-orçamentárias nos exercícios de 2005 e 2006.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 1º de dezembro de 2005.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
9773 ..... Edição  
de 02 de 12 de 2005  
Secretário

*o Diário*